Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março **ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001**

DESTAQUE

Fls: Nº 1
Proc. Nº 811/2026

INDICAÇÃO Nº **776/2026** IND

Dispõe sobre: **"Município de Barueri criar uma Lei Municipal para realizar o pagamento retroativo de adicionais e licenças aos servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas e dos benefícios e revisão àqueles que tiverem direito, referentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências".**

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne sua excelência interceder junto a secretaria competente, para que o Município de Barueri criar uma Lei Municipal para realizar o pagamento retroativo de adicionais e licenças aos servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas e dos benefícios e revisão àqueles que tiverem direito, referentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 13 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Barueri
À Secretaria Legislativa para Providenciar
Conforme pede a propositura
Em 14/04/2026
Presidente

Allan Miranda
Vereador

- Justificativa –

Devido ao **Projeto 'Congela** 173/2020 que suspendeu os aumentos salarias tais como avanços, progressões, anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte e licenças-prêmio aos servidores públicos e contagem do tempo de serviço no período afetado pela pandemia de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a presente propositura tem por finalidade assegurar o **Projeto Descongela**, no âmbito do Município de Barueri, a efetiva aplicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que autorizou a contagem do tempo de serviço durante o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Referida legislação também possibilita o pagamento retroativo de adicionais e licenças, desde que respeitados os limites fiscais. Nesse contexto, a iniciativa busca dar segurança jurídica e viabilidade administrativa para que o Município implemente tais pagamentos, valorizando os servidores públicos que mantiveram suas atividades durante período excepcional.

A medida é justa e necessária, pois reconhece direitos anteriormente suspensos, ao mesmo tempo em que respeita o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública.

Nº - 39 -

13-ABR-2026 16:15 000096